



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**

C.I. 281130/2021

Boca da Mata, 04 de janeiro de 2021.

Prezada Secretaria:

Venho através deste Determinar abertura de procedimento administrativo para Contratação serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis/imóveis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

1. **OBJETO:**

2. Contratação serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis/imóveis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

3. Justificativa:

3.1. O presente termo justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de limpeza e conservação, atividade indispensável para o funcionamento da Instituição.

Assim, consideramos a solução especificada, adequada às necessidades da Instituição, por atender também aos seguintes princípios constitucionais.

4. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços abaixo serão realizados na sede da Poder Legislativo.

4.2. A inicio será mediante Contrato Administrativo ou ordem de fornecimento, conforme necessidade do órgão solicitante, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da autorização.

5. Base Legal:

4.1 A contratação, com a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

6. **DEVERES DA CONTRATADA:**

6.1. Obriga-se a contratada a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

6.1.2. Trocar os produtos, que por ventura apresentam problemas de qualidades, avarias resultante de transportes, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

6.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.

*Ana Lucia Gomes de O. Sampaio*

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL  
CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**

6.1.4. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XII da Lei 8.666/93.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Indicar Agente Administrativo, como Gestor de Contrato responsável pela fiscalização do referido objeto.
- 7.2. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo;
- 7.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 7.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura,
- 7.5. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais elou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 7.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 7.7. Recusar os materiais que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência
- 7.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**8. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	Contratação serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis/imóveis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores	# 12 meses	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. A dotação orçamentaria será expedido pelo Controle Interno ou Setor de Contabilidade, no qual, será anexada nos autos.

**10. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. De acordo com pesquisas realizadas, não identificamos exigências de habilitação específica para o objeto em questão.

*Ana Lucia Gomes de O. Sampaio*

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL  
CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

**11. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

O Pagamento deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias após a concretização da entrega devidamente atestada pelo órgão responsável e Faturamento das Notas Fiscais.

Seja cumprindo as determinações,

Atenciosamente,

**JOSÉ ANDERSON DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA**

  
José Anderson da Costa  
Presidente

Ana Lucía Gomes de O. Sampaio

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL  
CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Boca da Mata/AL, que determinou a realização do trâmite, foi realizado a pesquisa de preço conforme lei 8.666/93 e suas alterações.

Encaminho os autos ao setor de contabilidade para comprovação de dotação orçamentaria para tal contratação.

Boca da Mata/AL, 04 de janeiro de 2021.

  
**Anna Karina Correia da Graça**  
**Administrativo**

  
**Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL**  
**CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883**



**PROPOSTA DE PREÇOS  
A CÂMARA DE VEREADORES DE BOCA DA MATA/AL**

Dados da empresa: ANA LUCIA GOMES DE OLIVIERA SAMPAIO (09919853461)  
CNPJ (MF) nº: 40.289.942/0001-56  
Inscrição Estadual nº:  
Endereço: Povoado poço Salgado  
Fone/Fax: (82) 9697-4857  
Cidade: Boca da Mata/AL  
CEP: 57.680-000

Proposta que faz a Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata para prestação de serviço referente a serviços de limpeza, higienização, desinfecção de bens móveis.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	serviços de limpeza, higienização, desinfecção de bens móveis da Câmara de Vereadores	12		1.100,00	13.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.200,00</b>			

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Boca da Mata/AL, 05 de janeiro de 2021

*Ana Lucia Gomes de O. Sampaio*  
ANA LUCIA GOMES DE OLIVIERA SAMPAIO (09919853461)  
Representante Legal da Empresa

*Jose Anderson da Costa Silva*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.289.942/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO 09919853461</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.09-2-02 - Agências matrimoniais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>SIT POVOADO POCO SALGADO</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
---	---------------------	----------------------------

CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CRISELUCIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 3279-1883</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2021** às **09:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO 09919853461

### Nome do Empresário

ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO

### Nome Fantasia

ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

36611441

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

AL

### CPF

099.198.534-61

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/01/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.289.942/0001-56

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
57680-000	SITIO POVOADO POCO SALGADO	00	CASA
Bairro	Município	UF	
ZONA RURAL	BOCA DA MATA	AL	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/01/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Diarista independente

### Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

### Ocupações Secundárias

Agente matrimonial independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

9609-2/02 - Agências matrimoniais

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

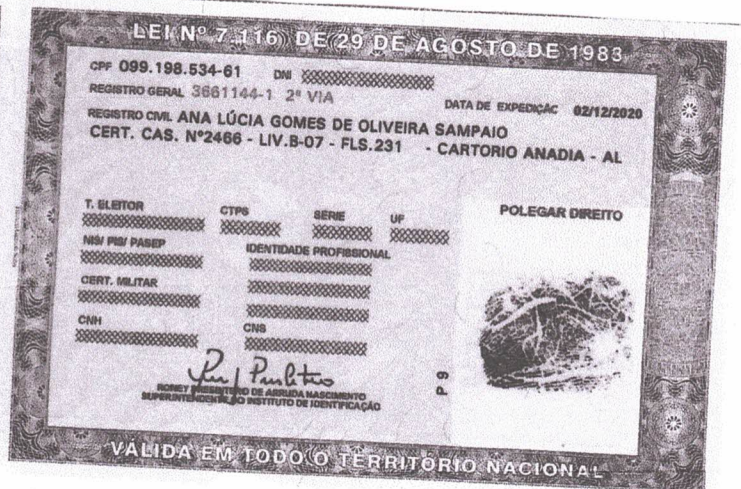
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME67106291

**Número do Identificador**  
9919853461

**Data de Emissão**  
07/01/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO**

DATA DE NASCIMENTO **25/05/1993** Nº INSCRIÇÃO **0380 5324 1716** D.V. ZONA **048** SEÇÃO **0056**

MUNICÍPIO / UF **BOCA DA MATAIAL** DATA DE EMISSÃO **30/04/2012**

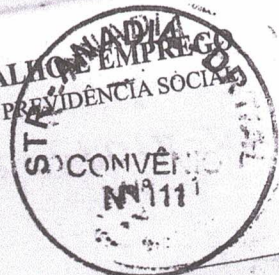
JUIZ ELEITORAL  
*[Assinatura]*

VALIDAMENTE COM NANGA D'ÁGUA - TÍTULO ELEITORAL

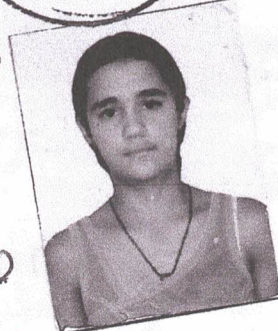




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 059182 Série 00027-AL



*Ana Lucia Gomes*  
ASSINATURA DO PORTADOR  
*de oliveira Santos*



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ara Lúcia Gomes de Oliveira  
Santos  
Loc. Nasc. Arapiraca Est. AZ Data 25/05/1993  
Filiação Roberto de Oliveira Santos  
Ara Lúcia Gomes de Oliveira Santos  
Doc. Nº 16.350 FIS-264V LUKA-20 CN Anadia-AZ  
EXPI: 01/06/1993

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
Obs.: ..... DRT STR. ANADIA-AZ  
Data Emissão 24/01/2009  
Jaimerson dos Santos de Lima



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS  
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902  
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8  
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA  
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal: 45611976

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE Foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS  
**DEZEMBRO/2020** VENCIMENTO **08/01/2021**  
CONSUMO (kWh) **30** TOTAL A PAGAR (R\$) **20,40**

ANA LUCIA DE O SAMPAIO  
PV POCO SALGADO S/N - POVOADO  
CPF: 00009919853461  
CEP: 57.680-000 - BOCA DA MATA

ROT: 693.034.03.12.000088

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	711	Atual:	18/12/2020
Anterior:	683	Anterior:	18/11/2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	18/01/2021
Consumo Medido:	28	Ger. Arquivo:	17/12/2020
Consumo Faturado:	30	Apresentação:	18/12/2020
Forma de Faturamento:	MINIMO	Dias de Consumo:	30
Código de Irregularidade:	FCAM*		

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	E2652953		1.4.1.1	28

HISTÓRICO EWH	DISCRICÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		
NOV/20	27	
OUT/20	25	
SET/20	27	
AGO/20	28	
JUL/20	29	
JUN/20	28	
MAI/20	29	
ABR/20	32	
MAR/20	27	
FEV/20	33	
TARIFA SEM TRIBUTOS:		
0 A 30 - 0,200456		
CONSUMO	30 kWh a R\$ 0,214077 =	6,42
DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS		11,92
SUBVENCAO BAIXA RENDA		11,61-
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		3,70
PAGAMENTO DIFERENCA FATURA ANT		9,97
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	0,37	



**NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM**  
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28  
Parabens! Até o dia 17/12/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

VOCE PODE OPITAR PELAS DATAS DE VENCIMENTO DA SUA FATURA NOS DIAS 03, 08, 13, 18, 23 OU 28. ENTRE EM CONTATO POR MEIO DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

RESERVADO AO FISCO D402. EC6D. AE23. F817. 8E31. 25DF. 2A4F. BFFE							
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$					
Distribuição:	10,48	Base de Cálculo:	18,34				
Energia:	4,67	Alíquota ICMS:					
Transmissão:	1,96	Valor do ICMS:					
Encargos:	0,76	Valor do PIS:	0,46%				
Tributos:	0,47	Valor do COFINS:	2,15%				
			0,08				
			0,39				
INDICADORES DE CONTINUIDADE							
	DIC		PIC		DMIC	DICH	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal
Límite	11,01	22,03	44,07	7,82	15,64	31,28	5,98
Resultando	11,38			3,00			8,79
Consumo	SE MARIBONDO			Período de medição:	10/2020	USU2:	3,67

ROT: 693.034.03.12.000088 0921 R 5.05 C001  
SEU CÓDIGO 1592526-9 TOTAL A PAGAR - R\$ 20,40  
MÊS FATURADO 12/2020 VENCIMENTO 08/01/2021  
Nº da Nota Fiscal: 45611976 FCAM\*

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes, CEP: 57052-902  
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

00190.00009 03191.259005 02976.419172 4 84940000002040



SEQ.: 00027 UC: 1592526-9 DT.LEIT.: 18/12/2020 T.ENTR.: 01  
LEITURA: 711 MINIMO TOTAL: 20,40 CARGA: 003  
DT.VENC.: 08/01/2021 IRREG.: 000 COLETOR: 0921



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

Processo: 281130/2021

*Assunto: Contratação serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis/imóveis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.*

**DESPACHO**

O setor, após realizar a pesquisa de preço conforme solicitado em despacho, vista da autorização do Ordenador de Despesas, comprovação de dotação orçamentaria e parecer do controle interno, OPINA pela contratação, por Dispensa de Licitação, do referido serviço em favor da Empresa **ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.289.942/0001-56.

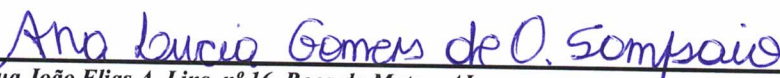
O fundamento desta contratação está no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412/2018.

Assim, diante da exposição de motivos acima demonstrada, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, opinando pela ratificação da presente contratação por Dispensa de licitação.

É o que tínhamos a manifestar.

Boca da Mata/AL, 05 de janeiro de 2021.

  
Anna Karina Correia da Graça  
Administrativo

  
Ana Lucia Gomes de O. Sampaio

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL  
CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883

  
José Anderson da Costa Silva  
Presidente





Estado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
Assessoria Jurídica Legislativa

PROCESSO Nº 281130/2021

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE BOCA DA MATA/AL.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,  
HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS,  
NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES NOS TERMOS  
DO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

**I. DA CONSULTA:**

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL, que solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação de microempreendedor individual para realização de serviços de limpeza, higienização, desinfecção de bens móveis deste Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Boca da Mata/AL, deu início a procedimento administrativo para contratação de microempreendedor individual para realização de serviços de limpeza, higienização, desinfecção de bens móveis/imóveis deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa, caracterizou a necessidade fundamental para manutenção e conservação dos bens móveis/imóveis da Câmara, bem como a propira limpeza em si do prédio, atividade indispensável para o funcionamento do Órgão Legislativo.

Consta, ainda, dos autos administrativo, o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços.

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com vistas à Contratação de microempreendedor individual para realização de serviços de limpeza, higienização, desinfecção de bens da Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL.

E, para verificação da legalidade e regularidade do presente procedimento de dispensa de licitação, vieram os autos para essa assessoria jurídica emitir seu parecer sobre o tema.

**É o relatório. Passo a análise do mérito.**

**II. DO MÉRITO:**

Inicialmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a contratação pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico,

*Ana Lúcia Gomes de O. Sompauis*  
Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL  
CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883



**Estado de Alagoas**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**  
**Assessoria Jurídica Legislativa**

econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo de dispensa de licitação, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

No presente caso, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

O "caput" do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 prevê a dispensa de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de dispensa, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no "caput" deste permissivo legal.

O inciso II, se refere à contratação de serviços enumerados no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de natureza singular, com empresas de notória especialização, como no presente caso.

Por sua vez, o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cita especificamente os serviços objetos do presente contrato, ou seja, prestação de serviços de limpeza, enquadrando-se perfeitamente o presente processo dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.

Assim sendo, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.

*Ana Raucia Gomes de O. Sampaio*





**Estado de Alagoas**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**  
**Assessoria Jurídica Legislativa**

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em: justificativa do afastamento da licitação; razão da escolha do fornecedor; justificativa do preço.

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

Já sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, onde a escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas as justificativas prevista nas legislações, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

Encontra-se ainda nos presentes autos o Termo do Contrato, com todas as suas cláusulas e condições, restando assim atendida a exigência legal neste item.

Insta salientar quanto às certidões negativas, estas deverão novamente ser verificadas quando da formalização da contratação, caso haja necessidade.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a contratação de microempreendedor

*Ana Lúcia Gomes de O. Sampaio*

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente



Estado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
Assessoria Jurídica Legislativa

individual para realização de serviços de limpeza, higienização, desinfecção de bens móveis deste Poder Legislativo.

**III. CONCLUSÃO:**

Destarte, *ex positis*, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que esta Assessoria Jurídica emite parecer favorável a contratação, via inexigibilidade, da empresa escolhida, **ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.289.942/0001-56.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.

Isto posto, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Boca da Mata/AL.

É o parecer.

S.M.J. É o entendimento que se submete à consideração superior

Por fim, remeta-se o presente feito ao Presidente para ciência e decisão, evoluindo, em seguida, para as demais e legais providências cabíveis ao caso em comento.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 05 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA**  
Assessor Jurídico

Ana Lucia Gomes de O. Sampaio

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL  
CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883

Página 5  
José Anderson da Costa Silva  
Presidente





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**


O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado, no parecer exarado pela assessoria jurídica resolve:

- 01- Autoriza contratação nos seguintes termos:
  - a) Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
  - b) Objetivo: a prestar serviços profissionais a esta Casa Legislativa Municipal.
- 02- Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentaria:
  - 01 -Câmara de Vereadores 33903900 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Por fim, que seja encaminhado a esta secretaria para elaboração de contrato.

Boca da Mata/AL, 05 de janeiro de 2021

**JOSÉ ANDERSON DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA**

  
José Anderson da Costa Silva  
Presidente

Ana Raucio Gomers de O. Sampaio  
Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata – AL  
CEP: 57.680-000 – Fone: (82) 3279-1883



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281130/2021**

**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.958.625/0001-40, com endereço na Pç Manoel Silva César Teixeira- Centro, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão Walter Acioli de Lima Filho R.G. nº 98001320409 SSP/AL e C.P.F. nº 046.356.894-09, residente e domiciliado no Município de Boca da Mata.

**CONTRATADA: ANA LUCIA GOMES DE OLIVIERA SAMPAIO** (09919853461), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.289.942/0001-56, com sede no Povoado poço Salgado, s/n, Zona Rural, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, neste ato representado pela empresária ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileira, casada, natural de Arapiraca/AL, nascida em 25/05/1993, portadora do RG sob nº 3661144-1 - SEDS-AL e CPF sob o nº 099.198.534-61.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do art. 24, inciso I, e demais normas da Lei n.º 8.666/93, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

1- A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a secretaria;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.

*Ana Lucia Gomes de O. Sampaio*

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata - AL  
CEP: 57.680-000 - Fone: (82) 3279-1883

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR, DOTACÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mês, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RGÃO/UNIDADE	0110 — Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2001 — Manutenção da Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
FONTE	0010 — Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO — para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA previstos no presente contrato;
- b) RESCISÃO - nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) CADUCIDADE- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- d) AMIGÁVEL — por acordo entre as partes.

§ 1<sup>o</sup> - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da CONTRATADA, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5<sup>o</sup> do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2<sup>o</sup> - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

*Ana Lucía Gomes de O. Sampaio*

Rua João Elias A. Lins, nº 16, Boca da Mata - AL  
CEP: 57.680-000 - Fone: (82) 3279-1883

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata (AL), 06 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ ANDERSON DA COSTA**  
**PRESIDENTE - Contratante**

*José Anderson da Costa Silva  
Presidente*

  
**ANA LUCIA G. O. SAMPAIO 09919853461**  
**Empresa - Contratado**

